



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.468 , DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão de áreas que especifica em Zona de Urbanização Específica – ZUE.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Passa a integrar a **ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – ZUE** do Município de Mogi Guaçu, de acordo com o art. 84 da Lei Complementar nº 1.291, de 26 de Outubro de 2015 (PDDI), as áreas descritas e caracterizadas abaixo conforme descrição constante das **Matrículas 30.037 e 30.038** do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos deste Município e Comarca, destacadas em Planta de Localização que segue em anexo.

#### **Gleba de Terras da Matrícula nº 30.037:**

Uma Gleba de Terras identificada como “ÁREA C”, situada no Imóvel Rural denominado “NOVA OLINDA”, neste Município e Comarca, com 24.200,00 metros quadrados ou 1,00 alqueire, tendo início no esticador “G” na lateral da Estrada Municipal; daí segue pela Estrada Municipal com distância de 78,50 metros encontrando o esticador “I”; daí segue com rumo de 26º54’37”SE e distância de 237,50 metros encontrando o esticador “J” na margem do Rio Mogi Guaçu, do esticador “I” ao “J” confronta com a Gleba de Terras designada “D”; daí segue à jusante do Rio encontrando o esticador “H”, com a distância de 117,94 metros; daí segue com o rumo de 16º35’01”NW e distância de 286,06 metros; encontrando o esticador “H” ao “G” confronta com a Gleba “B”.

#### **Gleba de Terras da Matrícula nº 30.038:**

Uma Gleba de Terras identificada como “ÁREA D”, situada no Imóvel Rural denominado “NOVA OLINDA”, neste Município e Comarca, com 24.200,00 metros quadrados ou 1,00 alqueire, tendo início no esticador “I” na lateral da Estrada Municipal; daí segue pela Estrada passando pelo esticador “R” com distância de 123,34 metros encontrando o esticador “K”; daí segue com rumo de 26º54’37”SE e distância de 144,00 metros encontrando o esticador “L” na margem do Rio Mogi Guaçu; do esticador “K” ao “L” confronta com a Gleba de terras “E”; daí segue à jusante do rio, passando pelo esticador “Q” com a distância de 143,26 metros encontrando o esticador “J”; daí segue com rumo de 26º54’37”NW e distância de 237,50 metros encontrando o esticador “I”, onde teve início esta descrição; do esticador “J” ao “I” confronta com a Gleba de terras designada “C”.

*Handwritten initials or signature in the bottom right corner.*



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – O procedimento descrito no “caput” deste art. é necessário em razão da solicitação de Aprovação de Loteamento Urbano na área formada pelas Glebas das Matrículas 30.037 e 30.038, constante nos autos do Processo Administrativo nº 18.179/2019.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 04 de Março de 2022. “Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

**EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT**  
**SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**